



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

CNPJ nº 18.910.028/0001-21

NIRE: 35300457111

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA Nº 54/2025, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e nove minutos, reuniu-se, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (COPEGRE), na sala de reuniões da Sede da empresa, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, CEP nº 05581-001. composto pelos seguintes membros: o Senhor **NEY FURTADO DE FARIA**, Presidente do Comitê; o Senhor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO JAQUEIRA**; o Senhor **ÁTILA MÁRCIO DA SILVEIRA LIMA**; e a Senhora **GILMARA SANTOS BRITO** foi designada para atuar como secretária. Tendo sido verificado haver quórum legal, iniciou-se a reunião com a seguinte Ordem do Dia:

Item 1 - Análise da documentação constante do Ofício nº 40-20/GCM-MB, com a indicação do Senhor LEONARDO DIAS DE ASSUMPTÃO, para a Diretoria-Executiva.

De acordo com art. 66, inciso II, do Estatuto Social, compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação de diretores e membros do Comitê de Auditoria.

I – LEONARDO DIAS DE ASSUMPTÃO, como Diretor de Administração e Finanças da AMAZUL:

1) Fica consignado o recebimento do Ofício nº 40-20/GCM-MB, em 14MAI2025, com a manifestação favorável na análise prévia Compatibilidade e os documentos comprobatórios. Registra-se, também, o recebimento da aprovação da Casa Civil, por meio do recebimento do formulário do Sistema Integrado de Nomeação e Consultas – SINC, gerado em 04/06/2025 09:06:12.

2) Item 14: “B. REQUISITOS – Formação acadêmica”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado apresentou diploma de graduação em Ciências Navais da Escola Naval.

3) Item 15: “B. REQUISITOS – Experiência Profissional”: Necessidade de comprovação documental”: Necessidade de comprovação documental”: O indicado assinalou a opção “a” **cinco anos no setor público ou privado na área de atuação da empresa estatal ou área conexas àquela para o qual forem indicados em função de direção superior**. O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado apresentou comprovação para os seguintes cargos: a) Diretor de Gestão Orçamentária da Marinha, no período de 27/11/2023 a 30/04/2025 (publicação no DOU nº 223, em 24/11/2023); b) Diretor de Administração da Marinha, de 06/04/2021 a 29/11/2023 (publicação no DOU nº 57, em 25/03/2021); c) Ordenador de Despesa do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP, de 01/03/2019 a 31/08/2020

=====

(portaria nº 35/CTMSP, em 25/02/2019); e d) Diretor de Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, de 29/01/2016 a 31/01/2018 (portaria nº 348/MB, em 05/08/2015).

4) Item 16: “B. REQUISITOS – Notório Conhecimento Compatível ao Cargo”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas.

5) Item 17: “B. REQUISITOS – Elemento mais aderente para o notório conhecimento”. O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O diploma de graduação em Ciências Navais, com habilitação em Administração foi considerado o mais aderente para indicar o notório conhecimento.

6) Item 18: “B. REQUISITOS – Residência”: O Comitê considerou atendido. O indicado assinalou que é residente no país.

7) Itens 19: “B. REQUISITOS – Exigência do Estatuto”: O Comitê considerou atendido. O indicado assinalou que atende as exigências do Estatuto Social da AMAZUL.

8) Item C: “VEDAÇÕES - Autodeclaração para candidatura ao exercício do cargo de Conselheiro de Administração de empresa de menor porte”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado assinou a declaração.

9) Item D: “VEDAÇÕES - Autodeclaração de Independência”: Não se aplica a função indicada.

10) Item E: “VEDAÇÕES – Autodeclaração para candidatura ao exercício do cargo de Conselheiro de Administração”: Não se aplica a função indicada.

11) Item F: “TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. O indicado assinou a declaração de ciência de que o tratamento dos seus dados pessoais decorre do cumprimento de obrigação legal pelo controlador, nos termos do Art. 7º, inciso II e Art. 11, inciso II, alínea “a”, da Lei 13.709/2018.

II – Da Consideração do Comitê:

Considerando a tempestividade do presente parecer e sendo aferida a regularidade do formulário padronizado, este Comitê, subsidiando a manifestação não vinculante do Conselho de Administração, opina que o indicado, o Senhor **LEONARDO DIAS DE ASSUMPÇÃO**, preenche todos os requisitos e não incorre nas vedações previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 8.945/2016, para o exercício do cargo de Diretor de Administração e Finanças.

=====

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a Ata em 3 (três) vias que foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos membros presentes.

NEY FURTADO DE FARIA
Presidente

ÁTILA MÁRCIO DA SILVEIRA LIMA
Membro

ANTONIO CARLOS RIBEIRO JAQUEIRA
Membro

GILMARA SANTOS BRITO
Secretária